



PORTARIA CREF12/PE Nº 173/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RESTRUTURA OS SETORES DE
COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS, E NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
NO ÂMBITO DO CREF12/PE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª
REGIÃO/PERNAMBUCO – CREF12/PE**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela
Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do CREF12/PE, a figura do agente
de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, previstos nos artigos 7º e 8º da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 33, parágrafo único, do Estatuto do Conselho Regional de
Educação Física da 12ª Região / Pernambuco;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da
Moralidade Pública, da Eficiência e a Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a portaria nº 156/2023 que criou e nomeiou a Comissão Permanente de
Contratação (CPC), no âmbito do CREF12/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar o Setor de Compras, Licitações e Contratos, no âmbito do CONSELHO
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO – CREF12/PE;

Art. 2º. O Setor de Compras, Licitações e Contratos será responsável por toda fase interna e
externa de aquisição de bens e serviços, bem como na condução dos procedimentos
licitatórios originados no âmbito da Lei nº 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e
regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado,
no âmbito do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único: A condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito da Leis nº
8.666/1993 e 10.520/2002 se darão nos termos da Portaria nº 156/2023, e tão somente
enquanto perdurar o prazo estipulado no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Setor de Compras, Licitações e Contratos, terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a) Dos Setores Operacionais: Além das atribuições constantes da Portaria
nº 12/2018; é responsável pela fase interna do processo de compras/licitação, ou seja, a
preparação do procedimento licitatório, na qual se desenvolvem os atos e atividades iniciais,
como a definição do objeto, os atos preparatórios da convocação, as regras do
desenvolvimento do certame e da futura contratação dos processos de compras/licitação, e
para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do *caput* do art. 11 do Decreto



nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

II – Agente de Contratação: Que além das funções constantes do art. 6º, LX da Lei 14.133/21, acumulará a função de pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

III – Equipe de Apoio: Auxílio das funções do Agente de Contratação/Pregoeiro, e da Coordenação de Setores Operacionais, no que couber, conforme necessidade pontual.

Art. 5º. Será devido o pagamento mensal da gratificação especial, aos membros que efetivamente participarem ou atuarem no Setor, sendo a comissão mensal do Agente de Contratação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e dos membros da equipe de apoio de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º. Manter a designação da Servidora **ROSENILDA DO VALE CALDAS**, Matrícula nº 131 na atuação da função de Coordenadora de Setores Operacionais, nos termos da Portaria nº 143/2022.

Art. 7º. Designar a Servidora **ADRIANA DOLORES DA SILVA PINTO**, matrícula nº 179, para a função de Agente de Contratação.

Art. 8º. Designar os Servidores **RICARDO FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR**, matrícula nº 236, **ARTHUR FELLIPE DE HOLANDA FIRMO**, matrícula nº 126 e **ISABELA ALENCAR DE ACIOLI LINS** matrícula nº 154, para atuarem como membros da equipe de apoio.

Art. 9º. A presente Portaria produz seus efeitos a partir de 01 novembro de 2023.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto
Presidente
CREF 003574-G/PE